

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO SUBSTITUTO EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO/UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

Conforme determinado no Artigo. 8º do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPCIAM) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e baseado nas normas para eleição do Coordenador e Substituto Eventual do PPCIAM da UFRPE, esse edital tem como objetivo a convocação dos docentes e discentes do referido Programa a comparecerem remotamente à eleição do Coordenador e Substituto Eventual do PPCIAM. O processo de eleição ocorrerá remotamente em respeito às recomendações de distanciamento social vigentes e colocadas pela universidade e pelos governos para o controle da pandemia em curso.

1. DA COMPOSIÇÃO COORDENAÇÃO

1.1. A Coordenação do PPCIAM é composta pelo Coordenador e o Substituto Eventual.

2. DO MANDATO

2.1. O mandato da coordenação do PPCIAM é de 02 (dois) anos, podendo ser estendido por mais dois anos, mediante nova eleição.

3. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do edital	03/02/2022	14:00h	Site do PPCIAM (http://www.ppciam.ufrpe.br)
Inscrições	07/03/2022 a 09/03/2022	08:00 às 18:00 h	Enviar para o email da comissão: (eleicao.ppciam@gmail.com)
Divulgação das chapas inscritas	09/03/2022	18:00h	Site do PPCIAM (http://www.ppciam.ufrpe.br)
Eleição	das 8:00h às 17:00h do dia 23/03/2022		Formulário Google
Apuração	23/03/2022	17:30h	Formulário Google
Divulgação	23/03/2022	18:00	Enviar para o email da comissão: (eleicao.ppciam@gmail.com) Site do PPCIAM (http://www.ppciam.ufrpe.br)
Interposição de recurso	24/03/2022	das 8:00h às 17:00h	Enviar para o email da comissão: (eleicao.ppciam@gmail.com)
Resultado dos recursos	25/03/2022	11:00h	Site do PPCIAM (http://www.ppciam.ufrpe.br)
Resultado final	28/03/2022	11:00h	Site do PPCIAM (http://www.ppciam.ufrpe.br)

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição na eleição será efetuada na forma de chapa, constituída de um coordenador e um substituto eventual.
- 4.2. Poderão se candidatar docentes credenciados como permanentes no PPCIAM.
- 4.3. As chapas registrarão suas candidaturas pelo email da coordenação (eleicao.ppciam@gmail.com) mediante o preenchimento de requerimento próprio, constando os nomes completos dos candidatos, suas funções (coordenador e substituto eventual), os números de telefones e as contas de e-mail.
- 4.4. As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.
- 4.5. O representante docente que perder, em qualquer tempo, a condição de docente permanente no PPCIAM, perderá também o mandato.
- 4.6. Após o encerramento do período de inscrições, as chapas com os nomes dos candidatos serão divulgadas.

5. DA ELEIÇÃO

- 5.1. Estarão aptos para votar os docentes credenciados e os estudantes matriculados no PPCIAM.
- 5.2. A eleição será realizada em turno único, de forma virtual, na forma de questionário Google, que será enviado às 08:00h do dia da eleição, por email, para todos os votantes. O questionário permitirá identificação do votante por meio de nome e CPF mas não permitirá identificar o voto, o qual, portanto, se manterá secreto. O questionário não permitirá dois votos pelo mesmo votante.
- 5.3. O questionário conterá os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (coordenador e do substituto eventual) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.
- 5.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, apurados pela Comissão Eleitoral.

6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1. A apuração dos votos será feita após o encerramento da votação.
- 6.2. A ata de apuração registrará:
 - a) O número de votantes;
 - b) O número de votos válidos e votos em branco no total;
 - c) O número de votos recebidos por cada chapa.
- 6.3. O quórum mínimo para validação da eleição da coordenação será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um docente ou discente. Caso não seja atingido o quórum mínimo, será convocada uma nova eleição.
- 6.4. O resultado da votação será divulgado no site do PPCIAM.
- 6.5. O prazo limite para interposição de recursos por qualquer das chapas será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.
- 6.6. Os recursos interpostos pelas chapas serão julgados pelo CCD do PPCIAM.
- 6.7. O resultado final da eleição será homologado pelo CCD do PPCIAM.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CCD do PPCIAM. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação

Garanhuns, 28 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Jeandson Silva Viana (Presidente da Comissão)
Profa. Dra. Werônica Meirade Souza
Clarissa Maria Pereira de Melo (Discente)

Comissão de Eleição do Coordenador e do Substituto Eventual
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais
Universidade Federal Rural de Pernambuco